



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 125, de 19 de junho de 2001.

“Dispõe sobre reajuste nos subsídios dos Diretores de Departamentos da Prefeitura Municipal e dá outras providências”

Faço saber que a Câmara Municipal de São José da Barra/MG aprovou e eu, João Alves Passos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste nos subsídios dos Diretores de Departamentos da Prefeitura Municipal, a partir de 1º de março do corrente ano, no percentual de 10% (dez por cento).

Parágrafo único – O percentual descrito no *caput* deste artigo será aplicado sobre o subsídio do mês de fevereiro de 2001.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José da Barra/MG, 19 de junho de 2001.


João Alves Passos
Prefeito Municipal